



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	6
Terceiro Setor	15
Termo Aditivo	15
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	17
Atos Oficiais	17
Outros atos oficiais	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.912, DE 4 DE AGOSTO DE 2025=

“Altera a composição Junta de Recursos Fiscais (JRF), conforme Portaria 9.910/2025.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescenta o inciso X ao artigo 1º da Portaria nº 9.910, de 1 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

1º

X. Jessé Carrascosa de Oliveira Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 4 DE AGOSTO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 3 de 17

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Aviso de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 046/2025

Processo Administrativo Nº 131/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Tipo: Menor preço Unitário. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - TÍTULO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO PERPÉTUO - CEMITÉRIO**. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: A partir das **00:00h** do dia **05 de AGOSTO de 2025** até as **07:59h** do dia **26 de AGOSTO de 2025**. Data e hora da abertura da sessão pública: dia **26 de AGOSTO de 2025**, às **08:00h**. Acesso à sessão através do endereço <https://morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>. Aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do Portal de Compras: www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 04/08/2025. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 4 de 17

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 725, DE 04 DE AGOSTO DE 2025=

“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares, de funcionário(a) que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 1.162/2025, **CONCEDER** ao(a) funcionário(a) **CARLA REGINA SABATINO POLONI**, matrícula funcional nº 5061, ocupante do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar (Portaria nº 9.512/2021), **licença para trato de interesses particulares** (sem vencimentos), pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A concessão da licença referida no “*caput*” deste artigo tem início a partir de **06/08/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 04 de agosto de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(*Chefe de Setor*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 724, DE 04 DE AGOSTO DE 2025=

“Dispõe sobre a nomeação do(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público nº 001/2023, para exercerem o(s) cargo(s) que especifica, e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LILIANE CRISTINA PREVIATO**, portador(a) do CPF nº 356.297.838-31, classificado(a) em 28º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 07/08/2025, em estágio probatório, exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS -FEMININO**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 12, a ser lotado(a) no(a) Setor de Serviços Urbanos desta Municipalidade.

Parágrafo único. A nomeação realizada no "caput" deste artigo dar-se-á em cargo não provido anteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 04 de agosto de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO

(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 6 de 17

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2025

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para a escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo - CMAS, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO AGUDO – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2025,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**, que estabelece a composição paritária e a participação democrática da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023**, que define diretrizes para estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social, orientando o fortalecimento do controle social e a ampliação da participação dos segmentos;

Considerando a **Lei Municipal nº 2.800, de 23 de maio de 2012**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo – CMAS;

Considerando o **Decreto Municipal nº 4.278, de 27 de dezembro de 2012**, que aprovou o Regimento Interno do CMAS de Morro Agudo;

Considerando que os artigos 6º e 7º do referido Decreto estabelecem limites e regras de votação que se mostram incompatíveis com as diretrizes nacionais atualmente vigentes, conforme preconiza a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, tornando necessária a adequação para o presente pleito, destes dispositivos que assegurarão ampla participação da sociedade civil;

Considerando a **Resolução CMAS nº 015/2025**, de 15 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMAS, para o biênio 2025/2027;

RESOLVE:

Art. 1º. O processo eleitoral para escolha da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo – CMAS, para o **biênio 2025/2027**, observará a composição paritária entre governo e sociedade civil, sendo eleitos **6 (seis) representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes**, distribuídos da seguinte forma:

- I - **02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes** do segmento dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- II - **02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes** do segmento das entidades e organizações de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 7 de 17



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

III - **02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes** do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. A definição das titularidades e suplências, dentro de cada segmento, ocorrerá pela ordem de votação, sendo os mais votados os titulares e os seguintes os suplentes.

Art. 2º. O processo eleitoral para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, biênio 2025/2027, ocorrerá em Assembleia de Eleição especificamente convocada para este fim.

Parágrafo único. A Assembleia de Eleição de que trata o *caput* será realizada no dia **20 de agosto de 2025**, a partir das **14h00**, no seguinte local: **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Mansueto Ferrari, nº 189, Jardim dos Silveira, Morro Agudo/SP.**

Art. 3º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMAS nº 015/2025, que conduzirá todas as etapas do pleito até a proclamação do resultado final.

§ 1º Os membros que compõem a Comissão Eleitoral não poderão inscrever-se para concorrer ao processo eleitoral como candidatos ou eleitores.

§ 2º O CMAS convidará o Ministério Público do Estado de São Paulo para acompanhar e fiscalizar o Processo Eleitoral.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I - Elaborar e dar publicidade ao Edital de Convocação da Eleição;
- II - Analisar a documentação de habilitação dos candidatos e eleitores;
- III - Deferir e indeferir os pedidos de habilitação;
- IV - Divulgar a relação dos candidatos e eleitores habilitados;
- V - Analisar e julgar os recursos apresentados contra a lista de habilitados;
- VI - Coordenar os trabalhos durante a Assembleia de Eleição;
- VII - Lavrar a ata da Assembleia de Eleição, registrando o resultado e proclamando os eleitos;
- VIII - Decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 5º. Poderão habilitar-se para participar do processo eleitoral como **candidatos** e/ou como **eleitores** os representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil:

§ 1º Consideram-se **representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social** aqueles indicados por entidades devidamente inscritas no CMAS de Morro Agudo, conforme a Lei Municipal nº 2.800/2012 e a Resolução CNAS nº 14/2014.

§ 2º Consideram-se **representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários** os cidadãos e coletivos que participam dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social, conforme caracteriza a Resolução CNAS nº 99/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 8 de 17



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

§ 3º Consideram-se **representantes de Trabalhadores do SUAS** aqueles que atuam na Rede Socioassistencial do município, seja pública ou em organizações da sociedade civil.

§ 4º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores o profissional que estiver no exercício de cargo de direção, comissão, função de confiança ou designação na gestão pública ou em Organizações da Sociedade Civil, conforme o Art. 7º da Resolução CNAS nº 100/2023. É **vedado**, ainda, que um trabalhador ocupe vaga destinada ao segmento de usuários.

Art. 6º. Para os fins desta Resolução, entende-se por:

- I - **Candidato:** o representante de um dos segmentos habilitado a votar e ser votado.
- II - **Eleitor:** o representante de um dos segmentos habilitado apenas a votar.

Art. 7º. A participação na Assembleia de Eleição seguirá as seguintes regras:

§ 1º As organizações de assistência social, de usuários ou de trabalhadores poderão indicar para a Assembleia **até 01 (um) candidato e/ou 01 (um) eleitor**.

§ 2º A votação ocorrerá entre os pares, ou seja, cada eleitor habilitado votará **apenas nos candidatos do seu próprio segmento**.

§ 3º Cada eleitor terá direito a votar em **até 02 (dois) candidatos** do seu respectivo segmento.

Art. 8º. Para a habilitação no processo eleitoral, seja como candidato ou eleitor, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

§ 1º São requisitos para todos os participantes (candidatos e eleitores):

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Apresentar cópia de documento de identidade com foto e do CPF;
- c) Apresentar o respectivo formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme os modelos constantes nos Anexos desta Resolução.

§ 2º Além dos requisitos do parágrafo anterior, cada participante deverá comprovar seu vínculo com o respectivo segmento da seguinte forma:

- a) **REPRESENTANTE DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** A organização proponente deverá possuir inscrição ativa no CMAS de Morro Agudo e indicar seu representante (candidato e/ou eleitor) por meio do formulário constante no **Anexo I**.
- b) **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS:** O trabalhador deverá comprovar seu vínculo profissional com a rede socioassistencial pública ou privada do município por, **no mínimo, 01 (um) ano**, por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro meio, além de preencher a declaração constante no **Anexo II**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 9 de 17



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

c) **REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS:** O usuário deverá ter sua condição atestada por um dos serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS ou entidade inscrita no CMAS), por meio da declaração constante no **Anexo III**.

§ 3º Os **candidatos a conselheiro**, além de cumprirem todos os requisitos anteriores, deverão obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da candidatura:

- a) Ter idade mínima de **21 (vinte e um) anos** completos;
- b) Comprovar residência no município de Morro Agudo por período **superior a 02 (dois) anos**.

Art. 9º. A documentação completa para habilitação de candidatos e eleitores deverá ser entregue pessoalmente, entre os dias **05 e 11 de agosto de 2025**, na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Secretaria Municipal da Cidadania (Rua José Jorge Junqueira, nº 1.134, Centro), no horário das 12h00 às 16h00.

Art. 10. A Comissão Organizadora divulgará no **Diário Oficial do Município (DOM)**, até o dia **13 de agosto de 2025**, a relação nominal dos candidatos e eleitores habilitados a participar do processo eleitoral.

Art. 11. O prazo para interposição de recursos contra o resultado da habilitação será nos dias **14 e 15 de agosto de 2025**, devendo os recursos ser protocolados no mesmo local da inscrição.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora analisará os recursos e divulgará a lista final e definitiva de todos os candidatos e eleitores habilitados no Diário Oficial do Município até o dia **18 de agosto de 2025**.

Art. 12. O credenciamento dos candidatos e eleitores habilitados ocorrerá no local da Assembleia, das **14:00 às 14:30**, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Parágrafo único. O candidato que não se fizer presente no momento do credenciamento, pessoalmente ou por meio de representante com procuração específica para este fim, será automaticamente considerado desistente e excluído do processo eleitoral.

Art. 13. A Assembleia de Eleição seguirá os seguintes procedimentos, sob a coordenação da Comissão Organizadora:

- I - Abertura dos trabalhos;
- II - Breve apresentação dos candidatos habilitados de cada segmento;
- III - Realização da votação por segmento, conforme as regras do Art. 7º;
- IV - Apuração pública e imediata dos votos;
- V - Proclamação dos resultados, com a identificação dos **02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes** eleitos para cada segmento.

Art. 14. Em caso de empate no número de votos entre dois ou mais candidatos de um mesmo segmento, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Rua José Jorge Junqueira, nº 1134 - Centro - 14.640-059 - Morro Agudo - SP
Fone (16) 3851-3005 cmasmorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 10 de 17



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Segmento: Entidades e Organizações de Assistência Social)

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMAS de Morro Agudo,

A entidade abaixo qualificada, em conformidade com a **Resolução CMAS nº 016/2025**, vem por meio deste requerer a **HABILITAÇÃO** de seu representante para participar do processo eleitoral para o biênio 2025/2027.

1. DADOS DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Nº de Inscrição no CMAS: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

2. DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

3. DADOS DO(A) REPRESENTANTE INDICADO(A) E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Marque a condição de participação do representante indicado: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

(☐) **CANDIDATO** (habilita-se a votar e ser votado, devendo cumprir os requisitos do Art. 8º, § 2º da Resolução)

(☐) **ELEITOR** (habilita-se apenas a votar)

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que estamos cientes de todas as normas que regem o presente processo eleitoral.

Morro Agudo/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade

Assinatura do(a) Representante Indicado(a)

Rua José Jorge Junqueira, nº 1134 - Centro - 14.640-059 - Morro Agudo - SP
Fone (16) 3851-3005 cmasmorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 11 de 17



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Segmento: Trabalhadores do SUAS)

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMAS de Morro Agudo,

Eu, _____, abaixo qualificado(a), em conformidade com a **Resolução CMAS nº 016/2025**, venho por meio desta requerer minha **HABILITAÇÃO** para participar do processo eleitoral para o biênio 2025/2027.

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Morro Agudo, com vínculo profissional na seguinte instituição:

_____.

1. DADOS DO(A) TRABALHADOR(A) E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Marque a condição de sua participação: *(Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)*

(☐) **CANDIDATO** (habilita-se a votar e ser votado, devendo cumprir os requisitos do Art. 8º, § 2º da Resolução)

(☐) **ELEITOR** (habilita-se apenas a votar)

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, que não me enquadro nos impedimentos do Art. 5º, § 4º da Resolução e que estou ciente de todas as normas que regem o presente processo eleitoral.

Morro Agudo/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Trabalhador(a) do SUAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 12 de 17



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Segmento: Usuários do SUAS)

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMAS de Morro Agudo,

Eu, _____, abaixo qualificado(a), em conformidade com a Resolução CMAS nº 016/2025, venho por meio desta requerer minha **HABILITAÇÃO** para participar do processo eleitoral para o biênio 2025/2027, na condição de representante dos usuários do SUAS.

1. DADOS DO(A) USUÁRIO(A) E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Marque a condição de sua participação: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

(☐) **CANDIDATO** (habilita-se a votar e ser votado, devendo cumprir os requisitos do Art. 8º, § 2º da Resolução)

(☐) **ELEITOR** (habilita-se apenas a votar)

2. DADOS DO SERVIÇO QUE ATESTA A CONDIÇÃO DE USUÁRIO(A)

Nome do Serviço/Unidade/Entidade: _____

Nome do(a) Responsável pelo Serviço (Ex: Coordenador/a): _____

Cargo: _____

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que estamos cientes de todas as normas que regem o presente processo eleitoral.

Morro Agudo/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Usuário(a)

Assinatura e Carimbo do(a) Responsável pelo Serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 13 de 17



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 15. A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, ocorrerá em data a ser definida e amplamente divulgada, não ultrapassando o dia **05 de setembro de 2025**.

Parágrafo único. A posse será concedida pelo Presidente do CMAS e pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Agudo, 04 de agosto de 2025.

MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Biênio 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 14 de 17



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL CMAS 001/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo/SP - CMAS - Biênio 2025/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO AGUDO/SP - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na **Resolução CMAS nº 016, de 04 de agosto de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de agosto de 2025,

CONVOCA:

Art. 1º. Os representantes de Usuários ou Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS e dos Trabalhadores ou Organizações de Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil neste Conselho, titulares e suplentes, para o Biênio 2025/2027, a ser realizada no dia **20 de agosto de 2025**, com credenciamento das **14h00 às 14h30** e início dos trabalhos às **14h30**, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Mansueto Ferrari, nº 189, Jardim dos Silveira.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL	
DATA	ATIVIDADE
04/08/2025	Publicação da Resolução e do Edital de Convocação.
05/08/2025 a 11/08/2025	Período para Pedido de Habilitação (inscrição).
12/08/2025	Análise da documentação pela Comissão Eleitoral.
13/08/2025	Publicação da relação de habilitados no Diário Oficial.
14/08/2025 a 15/08/2025	Prazo para interposição de recursos.
18/08/2025	Análise dos recursos e Publicação da lista final e definitiva de habilitados.
20/08/2025	Assembleia de Eleição
Até 22/08/2025	Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial.
Até 25/08/2025	Publicação da Portaria de nomeação dos eleitos.
Até 05/09/2025 (5º dia útil)	Cerimônia de Posse dos novos conselheiros.

Art. 2º. Todos os critérios, regras e documentos necessários para a participação no processo eleitoral estão dispostos na **Resolução CMAS nº 016/2025**, publicada em 04 de agosto de 2025.

Art. 3º. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo, presencialmente no endereço Rua José Jorge Junqueira, nº 1.134, Centro, ou pelo telefone **(16) 3851-3005** e e-mail cmasmorroagudo@gmail.com.

Morro Agudo, 04 de agosto de 2025.


MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua José Jorge Junqueira, nº 1134 - Centro - 14.640-059 - Morro Agudo - SP
Fone (16) 3851-3005 cmasmorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 15 de 17

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2022

TERMO ADITIVO: 015/2025

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE “F.M.S.”

Entidade Beneficiada: HOSPITAL SÃO MARCOS

CNPJ: 50.730.902/0001-51.

Descrição do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimos de valores no Termo de Convênio nº. 001/2022, para repasse dos recursos financeiros municipal, federal e estadual. A finalidade deste termo é garantir a continuidade da contratualização do Sistema Único de Saúde (SUS) entre o Município de Morro Agudo e o Hospital São Marcos, como prestador de serviços hospitalares, com a execução de serviços médicos hospitalares, incluindo serviço de urgência e emergência, serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), internações hospitalares de média complexidade, retaguarda de especialidades médicas, cirurgias eletivas e de urgência e pequenas cirurgias a serem prestados aos munícipes que deles necessitam de acordo com as normas do SUS.

Vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e finalizará em data de 31 julho de 2026, correspondente a proposta exposta no Plano de Trabalho. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no Termo de Convênio nº 001/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 020/2023

TERMO ADITIVO: 017/2025

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
“F.M.A.S”

Entidade Beneficiada: UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

CNPJ: 52.993.813/0001-23

Descrição do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento 020/2023 e a modificação do Plano de Trabalho, visando o ajuste da execução do objeto da parceria e o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, nos termos do artigo 43, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “c”, do Decreto 8.726/2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

Vigência: O presente termo entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025, prorrogando a vigência do Termo de Fomento 020/2023, anteriormente programado para encerrar em 31 de julho de 2025, para estabelecer o término em 31 de dezembro de 2025, conforme a proposta apresentada no Plano de Trabalho.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 17 de 17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 014/2025 **PROCESSO Nº. 014/2025**

Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, a Senhora **ANDREA DA COSTA CASTRO**.

Felipe de Almeida Leão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pelo Sra. **ANDREA DA COSTA CASTRO**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 014/2025**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **ANDREA DA COSTA CASTRO**, portador do RG nº. 24.437.912-9 - SSP/SP, CPF nº. 145.557.188-10 e PIS nº 1.705.526.419-5, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 124 e referencia atual 153, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 6 – aposentadoria dos profissionais de magistério (com redução de idade), caput e inciso III e IV do § 3º do Art. 48 da Lei Complementar n.º 39 de 14/12/2022 **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 11.074,99 (onze mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de agosto de 2025.

Morro Agudo / SP, 28 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se:

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Diretor Presidente

FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Diretor Executivo